



LEI COMPLEMENTAR N.º 060, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Cosmosul
EDIÇÃO: 3203
EDITADO EM: 26 / 10 / 2022

“Concede reajuste aos servidores do magistério rede municipal de ensino de Japorã, e dá outras providências.”

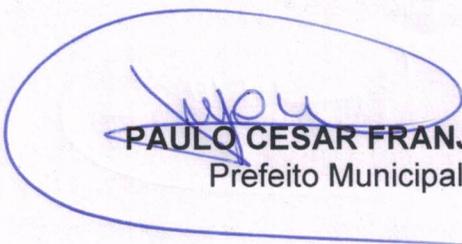
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do magistério público municipal no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base atual, com aplicação retroativa ao mês de maio de 2022.

Art. 2º. Em razão do reajuste concedido no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração dos valores na tabela constante do ANEXO II da Lei Complementar n.º 036/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal